ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

Secretário de Administração

LEI Nº 127, DE 25 DE ABRIL DE 2006.

"Acrescenta o inciso X, ao artigo 61 e o artigo 62-A à Lei Municipal nº102 de 18 de outubro de 2005 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o inciso X, ao artigo 61, da Lei Municipal nº102, de 18 de outubro de 2005, cm a seguinte redação:

"**Art. 61 – [...]**

I – [...]
II – [...]
III – [...]
VI – [...]
V – [...]
VI – [...]
VII – [...]
VIII – [...]
IX – [...]
X – Gratificação de Representação de Gabinete"

Art. 2º - Acrescenta o artigo 62 – A, à Lei Municipal nº102, de 18 de outubro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 62 – A – A gratificação de representação de gabinete será devida ao servidor investido em cargo de chefia, direção ou assessoramento superior, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - É vedada a acumulação, a qualquer título. Da gratificação de que trata este artigo com outra de qualquer natureza, exceto as de adicional por tempo de serviço e de incentivo funcional, devendo o órgão de pessoal informar, sob pena de responsabilidade pessoal de seu chefe, de imediato, a ocorrência, antes do primeiro desembolso, à autoridade competente para sustação do ato concessório da gratificação acumulante.

§ 2º - A vantagem auferida, via da gratificação, não constitui situação permanente e terá valor de até no máximo 100% (cem por cento) dos vencimentos do servidor, a critério da autoridade competente para o provimento e na forma do ATO de designação e será percebida, cumulativamente, com os respectivos vencimentos".

Art. 3º - Ficam convalidados tosos os Decretos de concessão de gratificação de representação de gabinete expedidos desde 2001 pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como os Decretos que subsidiaram a concessão e o pagamento da gratificação de representação especial nos meses de outubro a dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2006 (25/04/2006).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito